



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

E

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER CONJUNTO

OBJETO

Projeto de Lei nº. 79/11, de iniciativa do Poder Executivo Municipal de Campo Largo, através do qual se propõe a concessão de isenção da totalidade do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU devido pela empresa FPT Powertain Technologies do Brasil – Indústria e Comércio de Motores Ltda, pela titularidade do imóvel localizado à Rua Ema Taner de Andrade, 1892, neste Município de Campo Largo.

RELATÓRIO

Alega que a empresa FPT Powertain Technologies do Brasil – Indústria e Comércio de Motores Ltda adquiriu um imóvel neste Município de Campo Largo, onde realizou inúmeros investimentos para aqui implantar seu empreendimento industrial, com a geração de inúmeros postos de trabalho e de receitas tributárias.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Assim como, que um dos compromissos assumidos no Protocolo de Intenções pela Administração Pública Municipal para a atração desta empresa foi isentar a tributação deste imóvel pelo prazo de 10 anos.

Em sua exposição de motivos o Poder Executivo apresenta justificativas para esta legislação, a estimativa da ausência de renúncia fiscal e a demonstração da recuperação de receita, mediante a previsão de faturamento da empresa nos anos compreendidos entre 2.010 a 2.021..

FUNDAMENTAÇÃO

A matéria é da competência privativa do titular do Poder Executivo Municipal, por regulamentar matéria financeira, de acordo com as disposições do inciso IV, do art. 67, da Lei Orgânica do Município de Campo Largo e dos incisos IV e V, do art. 132, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, em condições de permitir tecnicamente seu processamento legislativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

VOTO

Em assim sendo, verificando-se a inexistência de defeitos de iniciativa nesta proposição, os Membros da Comissão de Finanças e Orçamento e da Comissão de Justiça e Redação desta Câmara Municipal, por votação unânime, decidem que o Projeto de Lei nº. 79/11, pode ser submetido a discussão e votação em plenário, na forma da lei.

É o parecer!

Comissão de Justiça e Redação

Wilson Andrade
Presidente

Lucir José Marchiori
Relator

Jorge Julio
Membro

Comissão de Finanças e Orçamento

Lucir José Marchiori
Presidente

Wilson Andrade
Relator

Sandra Marcon
Membro

